



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.450, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Dispõe sobre atualização monetária de Tributos.”

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os valores constantes dos anexos I e VI, da Lei Complementar nº 161, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os valores do metro quadrado de terrenos com e/ou sem edificações e os valores do metro quadrado dos tipos e padrões de construções, que servem para apuração dos valores venais e conseqüentes lançamentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e das Taxas decorrentes do efetivo Exercício do Poder de Polícia Administrativo e as Taxas decorrentes da Utilização Efetiva ou Potencial de Serviços Públicos Específicos e Divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição a serem lançados no exercício de 2012, de conformidade com o disposto no § 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN, combinado com os artigos 16, 53, 358 e 373, do Código Tributário Municipal – CTM, ficam atualizados monetariamente pelo índice de **1,0557 (um vírgula zero quinhentos e cinquenta e sete)**.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 09 de dezembro de 2013.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 09 de dezembro de 2013.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria